SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2919

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48

PROCESSO Nº: 657/2022
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA A SEREM UTILIZADOS POR ESTE PODER LEGISLATIVO, ESTIMATIVA ATÉ 31/12/2022.

DESPACHO Nº 35/2022

Tratam os autos a solicitação de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa/cozinha a serem utilizados por este Poder Legislativo, estimativa até 31/12/2022.
Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa **OSVALDO JOSE MESQUITA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.555.628/0001-30,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 20.584,15** (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**.** Referido valor se adéqua aos requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa **OSVALDO JOSE MESQUITA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.555.628/0001-30,** para fins de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa/cozinha a serem utilizados por este Poder Legislativo, estimativa até 31/12/2022. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:B7AB3549

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 304

PORTARIA Nº 304/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **NELSON AMBROSIO DE SOUZA JUNIOR** brasileiro, casado, Diretor de Administração e Finanças, inscrito no CIC/MP sob o número **004.775.251-30,** portador da Cédula de Identidade **5407178 SPTC-GO**, duas diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 03 e 04 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:298D6A06

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.289

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/22, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"*Decreta Ponto Facultativo, e contém outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Quirinópolis decreta ponto facultativo aos servidores nos dias 13 e 14 de Outubro de 2022, em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de Outubro de 2022, retornando as atividades no dia 17 de Outubro, segunda-feira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A69FCBD7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 305

PORTARIA Nº 305/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ISMAEL ALVES DIAS,** brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, inscrito no CIC/MP sob o número **783.443.521-34,** portador da Cédula de Identidade **2301256 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 05 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EE7D288A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.290

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.290/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Decreta Provimento de Adicional de Função de Confiança de Gestão de Ferramentas Tecnológicas a Servidor Púbico e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Dá provimento ao servidor JÚLIO EUSTÁQUIO LEMOS JÚNIOR, lotado no cargo efetivo de Condutor de Veículo, do Adicional de Função de Confiança – AFC, de Gestão de Ferramentas Tecnológicas, ficando o servidor responsável pelas funções e atividades específicas, conforme Anexo X, da Lei nº 3.431, de 24 de Março de 2022;

- Exercer as atividades de gerenciamento das ferramentas tecnológicas da Câmara Municipal, a exemplo: do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL; do Portal Modelo com gestão e publicação de conteúdos na internet; do e-mail institucional da Câmara Municipal; da TV Câmara, com a gravação e transmissão das sessões e eventos; exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:894C4C6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA - FUNDEB**
CONTRATADO: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
OBJETO: **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Livros Didáticos, para atender aos alunos da rede pública municipal do município de Amaralina, durante o ano de 2022.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme o Fornecimento/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 82.635,81 (Oitenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. do FUNDEB - Ensino INF.: 02.01.12.361.0801.2.141.3.3.90.32 – Ficha 315, fonte 119; Manut. do Ens, Infantil: 3.3.90.32 - Ficha 47, fonte 101, Manut. do FUNDEB - Ensino FUND.: 02.01.12.361.0801.2.139.3.3.90.32 – Ficha 300, fonte 119, Manut. do Ensino Fundamental: 02.01.12.361.0801.2.020.3.3.90.32 – Ficha 28, Fonte 101.**
DATA ASSINATURA: 22/09/2022.
Licitação: Inexigibilidade nº 008/2022.
Processo nº 3578/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, ao 22 dias do mês de setembro de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:00B2B258

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 266/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, da Secretaria Municipal de Administração, por meio da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, localizada na localizada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, CEP: 80.710-570.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 82.635,81 (Oitenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 de SETEMBRO de 2022.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:30C54779

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE AMARALINA**.
CONTRATADO: **LAJES SANTA PAULA LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) MATA BURROS PARA AS ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº2022000420006799, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE AMARALINA.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a prestação do serviço/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 56.000,00, (Cinquenta e seis mil reais)**, valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **023.016.00452.001002.2.128.44905200 FICHA 252 FONTE 127/100.**
Pregão presencial nº 016/2022.
Processo nº 2862/2022.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do Parágrafo Único, artigo 176 da Lei 14.133/2021

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BA421678

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº863/2022

PORTARIA FMS Nº863/2022 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798, desta municipalidade com saída no dia: 04/10/2022 e retorno previsto para o dia: 05/10/2022, devendo o

mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de 2022 (04/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F844E351

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 221

PORTARIA Nº 221/2022 APORÉ-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conduzindo o veiculo Pajero de placa SCL-4A83, realizar viagem para levar o Prefeito Municipal na cidade de **GOIÂNIA/GO, O QUAL IRA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TCM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,** com saída no dia **04/10/2022** e retorno previsto para o dia **05/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DEC67814

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 222

PORTARIA Nº 222/2022 APORÉ-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem em **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TCM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,** com saída no dia **04/10/2022** e retorno previsto para o dia **05/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 Diária dentro do Estado, **Com o valor Total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9A25E2B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
DESPACHO GPCM Nº 042/2022

Com fundamento nos documentos que acompanham o presente procedimento, especialmente o Despacho da Comissão Permanente de Licitação, manifestando pela dispensa de licitação para a celebração de contrato de aquisição de Uniformes Personalizadas ao Poder Legislativo de Aurilândia, nos moldes do Termo de Referência, com a Empresa **JOSE CIRIACO DIAS 08174342168, nome fantasia BRASIL UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF nº 18.303.474/0001-78**, relativamente aos itens 1 ao 5, no valor total estimado em R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), a serem pagos com a dotação orçamentária nº 01.031.0101.2101.339030 e com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores**, resolvo** por **Declarar** a dispensa de licitação e, por conseguinte, **RATIFICAR** o referido despacho, devendo-se proceder à imediata celebração do contrato, podendo ser substituído por termo equivalente, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

Nomeio, desde logo, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a servidora Helaine Pereira de Souza Matos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia, Goiás, 21 de Setembro de 2022.

MARIA DIVINA SANTANA DE AMORIM
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia
Gestão 2022

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B74BFC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 919/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 919/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado

com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, a Sra. **PRISCILA AZEVEDO DO CARMO,** a ser lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2F8A7F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 920/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 920/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 15210/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Assessor Especial, a servidora Sra. **PRISCILA AZEVEDO DO CARMO**, lotada no FUNDEB - Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:872C3212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO N° 049/2022 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº131/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO e JEFFERSON DOMINGOS REIS DE SANTANA** nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO** e o Sr. **Jefferson Domingos Reis de Santana,** brasileiro, portador do RG: n.º 7639069 SSP/GO e cadastrado no CPF sob n.º 039.113.311-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na clausula oitava do contrato por tempo determinado n° 131/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

A partir do dia 04 de outubro de 2022 está rescindido o contrato por Tempo Determinado n° 131/2021 firmado entre as partes.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula oitava, do Contrato Original, por acordo entre as partes, não incidindo, assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – O CONTRATADO declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação do serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis,Estado de Goiás, comosendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICÍPIO** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em três vias, que se destinam as partes contratantes.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

JEFFERSON D. REIS DE SANTANA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF: _____

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CA5422A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1143/SS/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1143/SS/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 15256/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora Sra. **RENATA SANDRI,** lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DAE41CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1142/SS/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1142/SS/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 15255/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora Sra. **NALVA MARIA DE SOUSA CRUZ,** lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F0EE2B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 149/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO N° 050/2022 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº149/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO e MICARLA LIMA DO NASCIMENTO nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO** e a Sra. **Micarla Lima do Nascimento,** brasileira, portadora do RG: n.º 4843018 DGPC/GO e cadastrada no CPF sob n.º 031.056.391-79, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na clausula oitava do contrato por tempo determinado n° 149/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

A partir do dia 04 de outubro de 2022 está rescindido o contrato por Tempo Determinado n° 149/2021 firmado entre as partes.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula oitava, do Contrato Original, por acordo entre as partes, não incidindo, assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – A CONTRATADA declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação do serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis,Estado de Goiás, comosendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em três vias, que se destinam as partes contratantes.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO
Prefeito em Exercício

TERIN MICARLA LIMA DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F29C4A24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.430/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 10/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - **Edital nº 10/2022.**
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DESTA SECRETARIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS. CONFORME CONVÊNIO N° 520710520210002 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO.*

VALOR TOTAL: R$ 24.038,20 (Vinte e quatro mil e trinta e oito reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta das licitantes **MORAIS E GUIMARÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, **J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Gestora do FMS homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO aos 03 de Outubro de 2022.

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:D5A313E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DESTA SECRETARIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS. CONFORME CONVÊNIO N° 520710520210002 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO.* **Assinatura da Ata:** 03/10/2022. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresas adjudicadas e homologadas:** MORAIS E GUIMARÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 42.269.614/0001-13. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 8.518,20 (Oito mil e quinhentos e dezoito reais e vinte centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:E13042D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DESTA SECRETARIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS. CONFORME CONVÊNIO N° 520710520210002 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO.* **Assinatura da Ata:** 03/10/2022. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresas adjudicadas e homologadas:** J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 21.440.180/0001-00. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 15.520,00 (Quinze mil e quinhentos e vinte reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:F5287F98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 476/2022

Processo: 4145/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DOURALINO TRANSPORTE LTDA
CNPJ: Nº 05.796.120/0001-60
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 92/2022.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS.**
Valor total do contrato: R$ 255.429,90 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
Recursos Orçamentários: FICHA 76. Dotação 10.06.12.361.0044.2.224 3.3.90.39 – 101
Prazo de Vigência: (28/09/2022 a 31/12/2022)
Data de assinatura: 28/09/2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 29 De Setembro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:A6F7474A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 480/2022
Processo: 3950/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO| Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada: MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.183.068/0001-65.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 84/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E PIPA.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 548.800,00 Total: (Quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)_
Prazo de Vigência: 12 meses (04/10/2022 à 04/10/2023)
Data de assinatura: 04/10/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 04 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:CB428CF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°486/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de Kits de Açafrão, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para aquisição de kits de açafrão, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação com o objetivo proporcionar a divulgação do produto tradicional da cidade de Mara Rosa, promovendo a difusão da cultura e ampliação do mercado local.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38,da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da

Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a Contratação de empresa para aquisição de kits de açafrão, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de kits de açafrão, promovendo a difusão da cultura e ampliação do mercado local, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da **empresa** COOPERATIVA DOS PRODUTOS DE AÇAFRÃO DE MARA ROSA- COOPERAÇAFRAO, inscrita no CNPJ 05.739.692/0001-08, com sede na AV. JOAQUIM GONÇALVES ESQUINA COM RUA MATO GROSSO, SN, SETOR CENTRO, MARA ROSA-GO, neste ato representado pelo Sr. ENIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS,portador(a) da Carteira de Identidade nº 4832840, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº 965.416.281-40. **Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 4.090,00(QUATRO MIL E NOVENTA REAIS), em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTOS DE AÇAFRÃO DE MARA ROSA-COOPERAÇAFRAO, inscrita no CNPJ 05.739.692/0001-08, a contratação de empresa para aquisição de kits de açafrão para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, COOPERATIVA DOS PRODUTOS DE AÇAFRÃO DE MARA ROSA- COOPERAÇAFRAO, inscrita no CNPJ 05.739.692/0001-08, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTOS DE AÇAFRÃO DE MARA ROSA-COOPERAÇAFRAO, inscrita no CNPJ 05.739.692/0001-08,para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2E86F796

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 496/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para contratação de empresa para a aquisição de materiais para sala de Raio X do Hospital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que os materiais para sala de Raio X são necessários para o funcionamento adequado do Laboratório Municipal, para dar continuidade nas atividades rotineiras do Hospital Municipal de Mara Rosa- Goiás.

CONSIDERANDO que a falta desses materiais causa prejuízo para a administração publica;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de materiais para sala de Raio X do Hospital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para a aquisição de materiais para sala de Raio X do Hospital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, com sede na AV VIEIRA SANTOS, Nº1882, QUADRA 41 LOTE 32, RES ITAIPU, GOIANIA-GO, CEP:74.356-048, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO GILSON CEO,** portador(a) da Carteira de Identidade nº5408960, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº034.069.661-36.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 5.859,80 **(**cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), em favor da empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25**,** para contratação de empresa para a aquisição de materiais para sala de Raio X do Hospital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25**,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:60AC3476

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°497/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de prestação de serviço de Ornamentação para evento Outubro Rosa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a contratação de prestação de serviço de Ornamentação para evento Outubro Rosa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..

CONSIDERANDO a **necessidade do Outubro Rosa**é uma campanha mundial realizada anualmente no mês de**outubro**, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade. A campanha é simbolizada pelo laço cor-de-**rosa,** realização do evento da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para prestação de serviço de Ornamentação para evento Outubro Rosa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de Ornamentação para evento Outubro Rosa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **empresa** LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65, com sede na AV. BERNARDO SAYAO, N 661, QD.25 LT.03, SETOR CENTRO, MARA ROSA-GO, neste ato representada pela Sra. LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº3584196, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº788.363.361-91.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.503,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRES REAIS), em favor da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65 a contratação de empresa para prestação de serviço de Ornamentação para evento Outubro Rosa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65,para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:04D49533

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
PRORROGAÇÃO PRAZO, ADEQUAÇÃO DO EDITAL AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã – GO torna público que receberá a partir do dia **05 de outubro de 2022**, no horário das 08:00 ás 11:00 e 14:00 ás 17:00, a documentação para credenciamento de profissionais da Saúde para atendimentos na cidade de Matrinchã e Distrito de Lua Nova, antes agendado para o dia 04/10/2022, conforme previsão do Edital de Credenciamento nº 003/2022. O referido Edital poderá ser retirado junto a CPL, em horário de expediente. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã-GO, em 04 de outubro de 2022.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:88332DF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 016/2021

Aditivo Nº: 020/2022
Contrato N°: 040/2021
Processo N°: 1000/2021
Processo do 3º Ad. N°: 1470/2022
Pregão Presencial N°: 016/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: LEMOS FACILITIES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 38.089.224/0001-94, Signatário: Sócia, Patrícia de Oliveira Lemos.
Objeto: termo aditivo de prorrogação por mais 12 (doze) meses, acréscimo de saldo ao valor global que foi decrescido nos aditivos anteriores e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 040/2021.
Fundamentação Legal: licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 016/2021, objeto do processo nº 1000/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na cláusula terceira e cláusula quarta (4.1 e 4.3) do contrato primitivo, nos termos do art. 57, II e 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Vigência: a referida prorrogação inicia-se em 27 de outubro de 2022 com término previsto para 26 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor acrescentado para retomada ao Contrato Original: R$ 44.240,0000 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), percentual aproximado de 7,144% calculado sobre valor global inicial do contrato.
Valor contratual restabelecido: R$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais).
Valor mensal após repactuação: R$ 57.193,80 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e três reais e oitenta centavos).
Valor total após repactuação (12 meses): R$ 686.325,60 (seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:39FA8F1A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 035/2022

Ata de Registro de Preços N°: 028/2022
Processo: 1432/2022
Pregão Presencial: 035/2022
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.658.192/0001-77, Signatário: Administradora não sócia, Eliane Maria Tidre.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para a praça de alimentação do Campus I da UNIFIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 035/2022, objeto do processo nº 1432/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 39.825,0000 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71DCCCC8

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 035/2022

Ata de Registro de Preços N°: 029/2022
Processo: 1432/2022
Pregão Presencial: 035/2022
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: NARCIZO ALVES CORDEIRO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 42.107.023/0001-40, Signatário: Sócio, Narcizo Alves Cordeiro.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para a praça de alimentação do Campus I da UNIFIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 035/2022, objeto do processo nº 1432/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28285458

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2022020040

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: SHOPBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.979.073/0001-28.
OBJETO: Aquisição de um micro-ônibus para suprir demanda da Assistência Social.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:3EFEB577

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.077, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva CT e Escolinha Império do Corpo"

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CT E ESCOLINHA IMPÉRIO DO CORPO de CNPJ: 40.892.315/0001-05, com sede na Avenida Irmãos Marchió, s/nº, Qd. 07 Lt. 12 a 14, Esq. c/ Rua 14, Loteamento Santa Isabel, CEP: 75.833-103, Mineiros (GO).

Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública deverá encaminhar, à Câmara Municipal de Mineiros, até o dia 30 de Junho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto do Art. 1° da Lei 1.638/2013, sob pena de suspensão do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades desenvolvidas no exercício anterior;
II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do Art.2° da Lei 1.638/2013;
III – balancete contábil.

Art. 3º A Associação Desportiva CT e Escolinha Império do Corpo, gozará de todos os benefícios a que fazem jus as entidades que são declaradas de Utilidade Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D08B3B72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1101, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Secretário Municipal da Fazenda de Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 028.129.851-35, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Fazenda de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D5E21A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1102, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos de Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **LARA CRISTINA PAIVA DIAS,** brasileira, inscrita no CPF nº 404.203.291-53, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F00BE167

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1103, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Convênios de Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF nº 002.996.021-50, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Convênios de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:712800AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1104, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Diretor Geral da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **LUIZ CESAR DE SOUSA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 270.441.731-87, para ocupar o cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal da Fazenda de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:042A51D5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4617

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4617 Data: 04/10/2022
Ordem de Serviço 202200924 Data: 12/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: BENSABAL OLIVEIRA DE JESUS CCP: 71104
CNPJ/CPF: 270.587.218-31

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A SOLICITAR OU REQUERER ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE 2022 PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NA RUA 10, Nº 31, CENTRO. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 138º DO CÓDIGO

TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 173º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO
AUTUAÇAO EXERCER ATVIDADE SEM ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
Infrigiu o Artigo138º do Codigo Tributario Municipal
Autuação por descumprimento de intimação fiscal referente a solicitar ou requerer alvará de licença para funcionamento de 2022 para o estabelecimento localizado na rua 10, nº 31, centro. Intimado a cumprir o artigo 138º do código tributário municipal. Multa lançada de acordo com o artigo 173º do código tributário municipal.

PENALIDADE
Artigo 138º - A Licença para Localização do estabelecimento será concedida pela Secretaria de Finanças, mediante expedição do competente Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação.
§ 2º O funcionamento de estabelecimento sem o Alvará, fica sujeito à lacração, sem pre-juízo das demais penalidades cabíveis.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9381322 Valor 193,50

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:11428398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 022/2022/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 25/07/2022.

Autuado(a): GABRIEL BARBOSA ALVES 70395248132
Nome Fantasia: G&A CITRUS
CNPJ: 46.023.942/0001-96
Auto de Infração Sanitário: n.º 119241 lavrado em 10/05/2022 às 16:05h
Localidade: Avenida Erexim, s/n, Quadra 01, Lote 02-C - Setor Ioris - CEP 75.834-027 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, artigos 116 incisos I, III, IV, V, VI e VII, 117, 122, 123 incisos I a VII, 124, 139, 142 incisos; RDC 275/2002; Portaria n.º 326/1997.
Penalidade Imposta: Advertência, dado conhecimento ao autuado por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 125889 lavrado em 27/07/2022 às 09:46h.

Mineiros-GO, 04 de outubro de 2022.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EEF95920

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 746, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. FELIPE DE LIMA RIBEIRO, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:ACBCB3C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 747, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOAB AUGUSTO MACIEL DE OLIVIERA, servidor comissionado, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 04 de outubro de 2022

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:ECBB00F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 748, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. GENALDO BESSA DE CARVALHO, para ocupar o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO

HOSPITALAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AEA170E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 749, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Disponibiliza servidor ao Fórum, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora comissionada MARCIANNE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA JURÍDICA, admitida em 03/10/2022, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Planaltina, com ônus para a Prefeitura Municipal de Planaltina-GO. Essa cessão se dará pelo período de 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03/10/2022.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D4E932A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 329/DRH, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RENATA MENDES DA ROCHA servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de PROFESSOR P III REF.E 30H nomeado (a) 02/08/2004, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 05/10/2022 a 03/01/2023, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 05/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 04 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B98ED7D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/0001-06, **CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. **OBJETO**, materiais diversos: Limpeza, Higiene, EPIs, Copa/Cozinha, Elétricos/Eletrônicos, Utensílios domésticos, inseticidas e carro armazém para suprir as necessidades de várias Secretarias e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 20/09/2022 A 31/12/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2022 **VALOR:** R$ 2.697,50 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: orçamentárias que serão: 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO IGD BF 04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CREAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) - MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV. 04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR 04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ 04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:457765FB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 019/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, torna público a**SUSPENSÃO**da Licitação realizada sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2022, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de sinalização semafórica e programação do sistema, e serviços de remoção e instalação de equipamentos semafóricos e programação do sistema.** O edital e seus anexos serão revistos, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 04 de outubro de 2022.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9DC15025

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DESPACHO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 PROCESSO 2022014331

Ante à reposta por parte do Secretário Municipal de Transito, referente a Tomada de Preços nº 019/2022, processo nº 2022014331, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de sinalização semafórica e programação do sistema, e serviços de remoção e instalação de equipamentos semafóricos e programação do sistema,** seu prosseguimento se mostra impossibilitado por questões de análise técnica detalhada conforme pedido de impugnação por parte da empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**, sendo assim **DECIDO pela SUSPENSÃO** da referida Tomada de Preços, para as devidas adequações do Edital tanto quanto o Termo de Referência, e posterior reabertura, com data a ser informada posteriormente no site oficial da prefeitura.

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 04 de outubro de 2022.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D9D4BF3A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 509/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ELAINE CRISTINA ARAUJO**, inscrita no CPF: 007.731.991-52, CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO Nº 140/**2021**).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**19/09/2022.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:97A5884C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 325/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ROSANIA NASCIMENTO DE BRITO**, inscrita no CPF: 933.756.201-44, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**19/09/2022.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:75B37243

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 508/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VANDERLEIA DA SILVA FERNADES**, inscrita no CPF: 001.429.781-75, CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO Nº 140/**2021**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**19/09/2022.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:44D9E3AB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 631/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, **CREDENCIADO ROSANIA NASCIMENTO DE BRITO**, inscrito no CPF: 933.756.201-44 O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **DOTAÇÃO 05.0501.10.302.0011.2350(114014) VIGÊNCIA**: 19/09/2022. À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 19/09/2022 **VALOR:** R$ 7.680,00

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:F4BC3AAD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 327/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ROSA RIBEIRO DÍNIS**, inscrita no CPF: 048.627.791-74, CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO Nº 140/**2021**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**19/09/2022.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B690423B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°306, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 273/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Lucia Elena de Oliveira;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária **LUCIA ELENA DE OLIVEIRA SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.829.121-**, matrícula 466, em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:10DB4994

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°307, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 274/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Selma Pereira da Silva;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Gari I, por aposentadoria, a servidora estatutária **SELMA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.732.861-**, matrícula 1721, em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CEF5E77A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 632/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, **CREDENCIADO VANDERLEIA DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF: 001.429.781-75 O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **DOTAÇÃO 05.0501.10.302.0011.2350(114014) VIGÊNCIA**: 19/09/2022. À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 19/09/2022 **VALOR:** R$ 7.680,00

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:87CE32F0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°308, 03 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 275/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Valdineia Pereira Cunha Ferreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária **VALDINEIA PEREIRA CUNHA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.069.191-**, matrícula 838, em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F154F00E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°309, 03 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 276/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Sandra Lucia Soares de Freitas;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária **SANDRA LUCIA SOARES DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.422.561-**, matrícula 783, em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F3C8168E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°310, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 277/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Lucia Ferreira de Oliveira;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária **MARIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.756.241-**, matrícula 593, em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:4FB688A8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°311, DE OUTUBRO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 278/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Mara Sandra Camargo da Cruz Alves;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Professor PIV, por aposentadoria, a servidora estatutária **MARA SANDRA CAMARGO DA CRUZ ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.201-**, matrícula 494, em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9B82FE22

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO 312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **THAIS NUNES DE SOUSA MESQUITA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.888.811-**, matrícula 624661, em 19 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:4198C3EC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 628/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, **CREDENCIADO PATRICIA ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF: 016.152.941-04 O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **DOTAÇÃO 05.0501.10.302.2329(114017) VIGÊNCIA**: 01/09/2022. À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/09/2022 **VALOR:** R$ 7.680,00.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:80D8037B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: VIDAL BR LTDA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PNEUS ,CÂMARAS E PROTETORES PARA MÁQUINAS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (SETRAN).
VALOR GLOBAL:R$ 8.593,00 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA TRÊS REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE OUTUBRO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:736AE095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO

CONTRATADA: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (SETRAN).
VALOR GLOBAL: R$ 299.516,15 (DUZENTOS E NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2.022-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE OUTUBRO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:FF4B5302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: HIDROLIGHT ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI-EPP**,** inscrita no CNPJ nº 18.894.079/0001-07**,**com proposta no valor global de R$ **436.973,00**(quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e três reais), VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.353.142/001-07**,**com proposta no valor global de R$ 3.756,00 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais), COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA inscrita no CNPJ nº 36.358.654/0001-39**,**com proposta no valor global de R$ 3.731,50 (três mil setecentos e trinta e um e cinquenta centavos), com valor global do certame R$ 444.460,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais cinquenta centavos), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Urbanismo, Infraestrutura Obras e Serviços Publicos (SEOSP).**

Abadiânia, 04 de outubro de 2.022.

MARCOS DA SILVA
Secretario da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:68FBCB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2.022-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **LIDER LOCACAO E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.024.701/0001-26**,** com proposta no valor global de R$ **501.990,00**(quinhentos e um e novecentos e noventa reais) para **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE MOTONIVELADORAS** ,atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Transportes(SETRAN).**

Abadiânia, 04 de outubro de 2.022.

MARCOS DA SILVA
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:02086AB1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 103/2022, de 06/04/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 04 de Outubro de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:77FEFE87

PODER EXECUTIVO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 209 2022

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 209/2022. Licitação: Tomada de Preço n° 002/2022. **Objeto**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, com este Aditivo, fica acrescido ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIGINAL**, os serviços de reparo na cobertura metálica da Secretaria, a manutenção do piso em granitina, manutenção em todo encanamento de água fria (inclusa taça tipo cálice), manutenção nas ferragens das esquadrias de madeiras e instalação de bomba hidráulico para reservatório elevado incluso instalação elétrica. Logo, acrescenta-se 24,34% (vinte e quatro vírgula trinta e quatro por cento) no valor do Contrato primitivo referente ao aumento de meta física de acordo com tabela da GOINFRA. **Valor Total:** R$ 50.155,37. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.1102.1.003.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – FONTE 101.**Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA-ME. Data**: 03/10/2022. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:B32D508B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 220 2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 220/2021.Contratante: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **Maine Soares Ferreira Siega. Objeto**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato, para exercer a função de **Nutricionista,** no Município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 62.400,00. **Vigência:** 08/10/2022 a 08/10/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.1102.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Data**: 03/10/2022. **Assina**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:D966EA2A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **19 de janeiro de 2022**, às **14h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 04/10/2022.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:ECA13D4B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES - GO, torna público que realizará dia **19 de Outubro de 2022**, às **09:00hs,** licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS DE EMPRESA DO TIPO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM GOIÂNIA - GO (CASA DE APOIO), SITUADA EXCLUSIVAMENTE EM GOIÂNIA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 04 de Outubro de 2022.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestora FMS

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:61366245

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO TP 08 2022

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO
ATO TOMADADE PREÇO

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 008/2022. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, torna público a CANCELAMENTO do certame que seria realizado na data de 06/10/2022, às 09h, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202037040007 – PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004252 – MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROGRAMA Nº 0903.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes. 04/10/2022.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:50810C10

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO TP 09 2022

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO
ATO TOMADADE DE PREÇO
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 009/2022. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, torna público a CANCELAMENTO do certame que seria realizado na data de 06/10/2022, às 13h30min, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL DE CAMPOS VERDES.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes. 04/10/2022.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:88D292AD

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **20 d e Outubro de 2022**, às **09h**, licitação modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Valor Global, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 04/10/2022.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:7D53900D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o interesse em **CONFECÇÃO DE ARMARIO EM MDF FEITO SOB MEDIDA,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **10 de outubro de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 04/10/2022.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B4E31DB4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

Município de Campos Verdes torna público o interesse em **locação de telão de led,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **10 de outubro de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 04/10/2022.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2A56B48A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 003/2022

O Município de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados a reabertura do prazo para recebimento de documentos dos interessados ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A), que acontecerá nos dias 06 a 11 de outubro de 2022, nos horários de 08:00 às 11:00 de 13:00 às 17:00 horas, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 04 de outubro de 2022.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:B62E28F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
Tomada De Preços Nº 004/2022

O Município de Jandaia, Goiás, torna público o Aviso de Retificação de data objetivando retificar o instrumento convocatório**,** referente a **Tomada De Preços Nº 004/2022**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO TUBULAR CONCRETO D=1,00M EM ESTRADAS VICINAIS E 02 (DUAS) GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ADUELAS DE DIMENSÕES 250X250CM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I DO EDITAL**, do dia **07/10/2022**(sexta-feira) **às 09:00h,** para o dia **20/10/2022** (quinta-feira) **às 09:00h** no mesmo local. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 99219-4683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 04/10/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2041658C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 669/2022

LEI Nº 669/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outro, no orçamento aprovado para o exercício de 2023, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido na LDO para o exercício de 2023 combinado com o aprovado pelo percentual da LOA de 2023.
§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares, e que trata o *caput* deste artigo, se dará por decreto do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:62DAA5A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 670/2022

LEI Nº 670/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Cargo de Provimento Efetivo de Analista Ambiental e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores Municipais, 01 (um) Cargo de Provimento Efeito de Analista Ambiental, com nível 09 e carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - As atribuições e requisitos para o provimento do cargo efetivo de Analista Ambiental são as constantes do Anexo I.
Art. 3º - A Lei Municipal nº 057/1994 passa a viger acrescida de 01 (um) Cargo de Analista Ambiental.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º - As demais vantagens para o cargo especificado no anexo I desta Lei são as mesmas previstas na Lei do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 057/1994) e demais Leis Municipais pertinentes.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL

NÍVEL: 09

ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Gerenciar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades dos diferentes programas de manejo das unidades de conservação, bem como representa-las perante os demais órgãos e entidades públicas e privadas.
Descrição Analítica: gerenciar as unidades de conservação municipais e presidir seus conselhos gestores (consultivo ou deliberativo, conforme categoria de manejo), elaborar e submeter para aprovação projetos na busca por recursos adicionais para a gestão e estruturação das unidades de conservação municipais; elaborar e submeter para aprovação os planos de trabalho com as metas de desempenho anuais das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de uso público (visitação, educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza) das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de pesquisa (técnica e acadêmica) e monitoramento (patrimonial e ambiental), em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de integração das unidades de conservação com as comunidades do seus entornos, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de manejo dos recursos naturais

(levantamento e controle de espécies exóticas invasoras, restauração de áreas degradadas, enriquecimento de fragmentos florestais, dentre outros), em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de controle e proteção ambiental nas unidades de conservação e em suas zonas de amortecimento, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes, e solicitar providências dos profissionais ou órgãos de fiscalização e policiamento ambiental pertinentes; supervisionar, monitorar e avaliar o trabalho de concessionários, prestadores de serviço, cogestores e outros colaboradores em atividades nas unidades de conservação municipais e encaminhar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, relatórios sobre o desempenho dos mesmos e o cumprimento dos objetos estabelecidos nos contratos, convênios e termos equivalentes; articular, organizar e coordenar as atividades e necessidades de comunicação, relações públicas e de cooperação institucional das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes, e solicitar encaminhamentos e providências ao seu superior imediato na Administração Municipal e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás; levantar as necessidades de requisição e manutenção de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento das unidades de conservação e encaminhar para aprovação do seu superior imediato; alimentar, consultar e atualizar bancos de dados das unidades de conservação municipais; análise e emissão de autorizações referentes aos processos de licenciamento ambiental; desempenhar outras funções correlatas a sua área de contratação;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: de 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho em finais de semana e feriados, conforme horário de funcionamento das Unidades de Conservação Municipais e/ou escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; realizar viagens, cursos, atendimento ao público e atividades diversas ao ar livre.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: de 18 anos.

b) Instrução: Formação em Curso Superior em alguma das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia, Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental.

c) Habilitação: possuir diploma, dos cursos supracitados, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:42A08D3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 672/2022

LEI Nº 672/2022

Modifica a Lei 456/2015 de 24 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Na Lei 456/2015 de 24 de agosto de 2015 ONDE SE LÊ:
.....

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Palestina de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal de Palestina de Goiás, cuja organização e funcionamento será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Guarda Municipal de Palestina de Goiás, os encargos ou serviços que serão implantados progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidade financeiras do Município.

Parágrafo único: Os encargos ou serviços de que trata este artigo compreendem:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX - No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 3º A Guarda Municipal é uma organização de caráter civil, integrada ao Poder Executivo, subordinada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, que o dirigirá de acordo com o regulamento e normas existentes.

§ 1º A Guarda Municipal será chefiada por funcionário nomeado em comissão, com a designação de Coordenador de Guarda Municipal, cargo que fica criado e que passará a integrar o Quadro Permanente dos Funcionários Públicos do Município.

§ 2º Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Municipal será uma corporação uniformizada e com equipamentos padronizados.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, proporá a criação, em números suficientes dos cargos de Guarda Municipal, que serão progressivamente preenchidos, mediante habilitação em Concurso público e cuja nomeação se fará de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único: São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica; e
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Art. 5º As funções ou tarefas administrativas decorrentes do funcionamento de Guarda, serão exercidas por funcionários públicos transferidos ou lotados para execução dos respectivos trabalhos, os quais não serão integrantes da parte executiva da Corporação.

Art. 6º Na estrutura administrativa da Prefeitura e para fins de orçamento a Guarda Municipal ficará localizada na Secretaria de Administração e terá dotações orçamentárias próprias específicas e suficientes para funcionamento da Guarda.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento no exercício de 2015.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, bem como determinar treinamento do Contingente da Guarda, além daquele que deverá ser feito pela Coordenação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês agosto de 2015.

LEIA-SE:
.....

Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás, cuja organização e funcionamento será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás, os encargos ou serviços que serão implantados progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidade financeiras do Município.

Parágrafo único: Os encargos ou serviços de que trata este artigo compreendem:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX - No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal é uma organização de caráter civil, integrada ao Poder Executivo, subordinada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, que o dirigirá de acordo com o regulamento e normas existentes.

§ 1º A Guarda Civil Municipal será chefiada por funcionário nomeado em comissão, com a designação de Coordenador de Guarda Civil Municipal, cargo que fica criado e que passará a integrar o Quadro Permanente dos Funcionários Públicos do Município.

§ 2º Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Civil Municipal será uma corporação uniformizada e com equipamentos padronizados.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, proporá a criação, em números suficientes dos cargos de Guarda Civil Municipal, que serão progressivamente preenchidos, mediante habilitação em Concurso público e cuja nomeação se fará de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único: São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica; e
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Art. 5º As funções ou tarefas administrativas decorrentes do funcionamento de Guarda serão exercidas por funcionários públicos transferidos ou lotados para execução dos respectivos trabalhos, os quais não serão integrantes da parte executiva da Corporação.

Art. 6º Na estrutura administrativa da Prefeitura e para fins de orçamento a Guarda Civil Municipal ficará localizada na Secretaria de Administração e terá dotações orçamentárias próprias específicas e suficientes para funcionamento da Guarda.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento no exercício de 2015.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, bem como determinar treinamento do Contingente da Guarda, além daquele que deverá ser feito pela Coordenação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês agosto de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:99AA052F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 537/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3502/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 537/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Strada placa PRF-3773, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 04 de outubro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:28456E5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 536/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3492/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 536/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção do veículo Peugeot Boxer Placa PQJ-3808, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 04 de outubro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BE22CE76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 534/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3523/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 534/2022**, objetivando a contratação de serviços para manutenção nos veículos ônibus escolares placa PQX-9279 e PQD-6145 lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar)**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ML COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.953/0001-08, pelo valor total de **R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de outubro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4819184F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 533/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3390/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 533/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços fotográficos, para fotografar as obras públicas que estão sendo feitas neste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ILMA ROCHA DO VALE 89952847220, inscrita no CNPJ sob o nº **47.282.267/0001-82,** pelo valor total de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:85B3E830

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 671/2022

LEI Nº 671/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 653/2021 QUE *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO*

MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS PARA O EXERCICIO DE 2022 – LOA".

A Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal de Palestina de Goiás sanciono a seguinte Lei:
Art.1° - O artigo 8º da Lei Municipal nº 653/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8 – Fica o Poder Executivo autorizado a:
1 - Abrir crédito suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 85% da despesa orçamentária fixada no art.4° desta Lei, mediante as fontes de recursos do artigo 43 da Lei 4.320, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964, demais itens do artigo mencionado.
– O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, 100% (fonte de recursos) de acordo com a Lei Municipal nº 653/2021.
– Os provenientes de excesso de arrecadação, 100% (fonte de recursos) de acordo com a Lei Municipal nº 653/2021.
- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizado em lei, 85% (fonte de recursos) de acordo com a Lei Municipal nº 653/2021.
- O produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, 100% (fonte de recursos) de acordo com a Lei Municipal nº 653/2021.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8A0DD986

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3658

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aAQUISIÇÃO DE TINTA PARA MANUTENCAO EM PRAÇA PÚBLICA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/10/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 04 de outubro de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:28133A5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3479

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aAQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE PRÉ-MOLDADO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/10/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 04 de outubro de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:04A22ED2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 918/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 918/2022

" Declara DISPENSÁVEL de licitação para contratação de empresa para aquisição material para manutenção de bens imóveis, construção da calçada da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, em atendimento ao oficio n. 097/2022, processo n. 2022000310004425, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de bens imóveis, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição material para manutenção de bens imóveis, construção da calçada da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, em atendimento ao oficio n. 097/2022, processo n. 2022000310004425 , no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, assim como no Termo de Referência, no valor global de R$ 18.635,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme Processo Administrativo de n. 918/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133-21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

ERNANI ZAT – EPP (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás esquina com Avenida 09, s/n, Quadra 67, Lotes 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **307**, Sub Elemento: **24**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 03 de outubro de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:386A63E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 981/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 981/2022

" Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa para manutenção do veículo oficial ônibus Placa SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para manutenção do veículo oficial ônibus Placa SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), conforme Processo Administrativo de n. 981/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SHOPBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.979.073/0001-28, estabelecida na R ANTONIO CARLOS N.340, Quadra 79, Lotes 16 A 20, Setor Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74.450-360, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **315**, Sub Elemento: **39**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 de setembro de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:41A46FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.196/2022

Contrato n. 196/2022
Processo n. 2069/2022
Edital nº 024/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **WILSON CANDIDO DE ARAUJO – ME (ARAUJO SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.095.161/0001-56, estabelecida na Avenida Juscelino Kubischek, s/n., Quadra 21, Lote E1, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado neste ato pelo Srº WILSON CANDIDO DE ARAUJO, com RG sob o nº 3422949 SSP-GO e CPF sob o nº 633.685.441-87, residente e domiciliando em Portelândia-Go.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor (auxiliar) musical.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Pregão Presencial nº 025/2022, oriundo do processo administrativo nº 2129/2022, com fundamentação a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contidos nos autos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, observado o valor mensal.
VALOR DO CONTRATO: Valor global R$ 7.749,99 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), observado o valor mensal R$ 2.583,33 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contrato

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:E1E0A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2444/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2444/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para locação de imóvel para a sede da AGENFA, de interesse dessa secretaria.".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o procedimento de aluguel, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de imóvel para a sede da AGENFA, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas no valor mensal de R$: 1.200,00 (um mil, duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2444/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal de n. 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a locação do Prédio de propriedade do Sr. **EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA,** pessoa física, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 196.814.611-34, estabelecida na Rua 12, Quadra 74, Lote 12, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **45**, Sub Elemento: **15**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos

do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ÉLSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C2516AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2333/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2333/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação aquisição de equipamentos de proteção e segurança, para o sistema de monitoramento da garagem municipal, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, para aquisição de equipamento de proteção e segurança, para a manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de equipamentos de proteção e segurança, para o sistema de monitoramento da garagem municipal, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 12.424,06 (doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2333/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIP'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.868.974/0001-39, estabelecida na Rua 68, N. 415, Quadra 125, Lote 47, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.055-100, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.23.26.782.0013.2.028 – 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentaria: **130**, Sub Elemento: **28**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Orislei Santos Rodrigues, brasileiro, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.079.781-00, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A2F087CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2582/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2582/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 29/2022, em Jornal de grande circulação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 29/2022, em jornal de grande circulação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 170,00 (cento e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2582/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133-21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 – 3.3.90.39.00**, FICHA: **46**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E0AD553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2484/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2484/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 28/2022, em Jornal de grande circulação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 28/2022, em jornal de grande circulação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 170,00 (cento e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2484/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, FICHA: **193**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com

entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 03 de outubro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E8CBFC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2573/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2573/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para tomada de serviço de publicação do Extrato do Edital PP n. 030/2022 (instalação de rede wi-fi), em jornal de circulação diária (Jornal *DM*), para interesse desta secretaria.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviço de publicação do Extrato do Edital PP n. 030/2022, em jornal de circulação diária (Jornal *DM*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 170,00 (cento e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2573/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **46**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AB8C9C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2201/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2201/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 14.000,00 (quatorze mil reais), pagos em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$: 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2201/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RODRIGO NOGUEIRA SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.257/0001-94, estabelecida na Rua JP20, S/N, Quadra 19, Lote 08, Residencial Jardim das Paineiras, Mineiros/GO, CEP: 75.835-248, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **193**, Sub Elemento: **79**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3220DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2422/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2422/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação de aviso Edital de Pregão Eletrônico n. 003/2022(Aquisição de equipamento hospitalar), em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*)." Secretaria Municipal de Saúde.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços publicação do aviso de Edital de Edital de Pregão Eletrônico n. 003/2022(Aquisição de equipamento hospitalar), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2422/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **193**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 29 de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:87FE7888

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 65762/2022

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 148/2022** no **Processo Administrativo nº 65762/2022**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para treinamento e capacitação dos servidores Municipais, que pretende atualizar a gestão Municipal com os principais tópicos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14133/2021, a ser realizado no Município de Quirinópolis nos dias 27 e 28 de Outubro de 2022, de acordo com o **contrato nº 311/2022** com o Poder Executivo no valor total de **R$ 39.497,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 21.545.863/0001-14, sediada em Brasília - DF. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 04 de outubro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D866D105

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 091/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 091/2022

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 091/2022, tendo por objeto o contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Plano de Trabalho n° 04752.947000/1210-02), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas e no Termo de Referência, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os vencedores: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com sede estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, Contrato: nº 621/2022 no valor de R$ 58.760,00 (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais), **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, com sede estabelecida na cidade de Porto Alegre – RS, Contrato: nº 622/2022 no valor de R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), **COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.995.588/0001-57, com sede estabelecida na cidade de Chapadão do Céu - GO, Contrato: nº 623/2022 no valor de R$ 7.708,00 (Sete Mil e Setecentos e Oito Reais), **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, com sede estabelecida na cidade de Agronômica - SC, Contrato: nº 624/2022 no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.764.774/0001-36, com sede estabelecida na cidade de Anápolis - GO, Contrato: nº 625/2022 no valor de R$ 8.211,00 (Oito Mil e Duzentos e Onze Reais), **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14, com sede estabelecida na cidade de Londrina - PR, Contrato: nº 626/2022 no valor de R$ 8.385,00 (Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), **IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.972.655/0001- 45, com sede estabelecida na cidade de Goiânia – GO, Contrato: nº 627/2022 no valor de R$ 5.912,00 (Cinco Mil e Novecentos e Doze Reais), **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.546.315/0001-98, com sede estabelecida na cidade de Rialma - GO, Contrato: nº 628/2022 no valor de R$ 6.360,000 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais), **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com sede estabelecida na cidade de Araçatuba - SP, Contrato: nº 629/2022 no valor de R$ 5.180,00 (Cinco Mil e Cento e Oitenta Reais), **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com sede estabelecida na cidade de Londrina - PR, Contrato: nº 630/2022 no valor de R$ 8.100,00 (Oito

Mil e Cem Reais), **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.191.397/0001-41, com sede estabelecida na cidade de Trindade – Go, Contrato: nº 631/2022 no valor de R$ 3.720,000 (Três Mil e Setecentos e Vinte Reais), **ROCHEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.368.557/0001-73, com sede estabelecida na cidade de Goiânia - GO, Contrato: nº 632/2022 no valor de R$ 15.994,00 (Quinze Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais), **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com sede estabelecida na cidade de Curitiba - PR, Contrato: nº 633/2022 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **V.L. FUZETI - COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 05.523.731/0001-35, com sede estabelecida na cidade de Apucarana - PR, Contrato: nº 634/2022 no valor de R$ 7.379,980 (Sete Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), **VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.419.290/0001-61, com sede estabelecida na cidade de Biguaçu - SC, Contrato: nº 635/2022 no valor de R$ 7.656,60 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 26 de setembro de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:389B2303

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 596/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 596, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **MANUELA CANDIDO FERREIRA DA SILVA,** portador(a) do **CPF: 018.481.981-40,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DOS ESF, PACS E POSTO DE SAÚDE,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C0BF556B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 597/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 597, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **ANDRESSA VIEIRA E ARAÚJO,** portador do **CPF:009.868.741-75,** ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis..

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2A046477

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 598/2022 EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 598, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **LORAINE DE OLIVEIRA CUNHA GONTIJO,** portador do **CPF:031.275.351-98,** ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GABINETE,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:981EAA54

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LORAINE DE OLIVEIRA CUNHA GONTIJO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LORAINE DE OLIVEIRA CUNHA GOTINJO**, portador(a) do CPF nº 031.275.351-98, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, pelo Decreto SRH nº 598/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2022.

LORAINE DE OIVEIRA CUNHA GONTIJO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FB29AC44

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 599/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 599, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **LEANDRA CORREA DE MORAES,** portador(a) do **CPF: 823.972.011-00,** ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F9376676

